UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO MIGRADO DO SEI/UFG

Considerando a criação da Universidade Federal de Jataí, conforme consta na Lei no 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, que nomeou o Reitor Pró-Tempore da UFJ;

Considerando a necessidade da nova instituição de possuir um sistema de gerenciamento de processos administrativos da UFJ, ocorreu a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Universidade Federal de Jataí.

O presente Processo nº 23854.000375/2022-48 dará continuidade à tramitação do processo nº 23070.012579/2017-81 criado no SEI/UFG. Para facilitar o acesso ao conteúdo inserido no processo original, anexo uma cópia dos documentos em arquivo ZIP ou PDF COLOCAR NÚMERO SEI DO DOC.

Este termo foi lavrado e assinado por mim, Carlos Portilho Assis Cabral.

CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL
DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Administrador**, em 02/03/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001707** e o código CRC **84796100**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0001707

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 2/2022/DGC/UFJ

Processo nº 23854.000375/2022-48

Jataí, 02 de março de 2022.

À Senhora
Sra. **Vera Lucia Ramos Antunes**
Sócia Administradora

CENTRALIMP LIMPEZA E SERVIÇO LTDA
Rua Augusto Severo, 203, sala 01, Jardim Santos Dumont
Londrina-PR
CEP - 86039-650

Assunto: **Manifestação de Interesse em Aditar o contrato n° 31/2018**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.000375/2022-48 (número de processo SEI UFJ).

Senhora Diretora,

- A Universidade Federal de Jataí, **manifesta através deste documento, interesse no aditamento por mais 3 MESES do contrato nº 31/2018** de prestação de serviço de limpeza na UFJ, parte integrante do processo SEI UFJ, n.º 23854.000375/2022-48, nos mesmos termos do contrato ainda vigente, de acordo com o estabelecido no Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

- Comunicamos a **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.123.895/0001-09, estabelecida na Rua Augusto Severo, 203, sala 01, Jardim Santos Dumont, Londrina-PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Ramos Antunes, portadora da Cédula de Identidade nº 3.395.775-9 e inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, para que se manifeste a respeito, para que possamos dar prosseguimento ao processo de prorrogação.

- Diante do exposto aguardamos manifestação para o prosseguimento do processo de aditamento Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- Caso concordem, por favor enviar as Declarações que a empresa não emprega menores e que não possui fatos impeditivos.

Atenciosamente,

Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor Pro Tempore
Universidade Federal de Jataí

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 04/03/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001717** e o código CRC **0B82B09A**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - https://portalufj.jatai.ufg.br/
protocolo@ufj.edu.br

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0001717

E-mail - 0002270

Data de Envio:
04/03/2022 10:08:24

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
licit@centrallimp.com.br

Assunto:
Renovação do Contrato 31/2018 - 3 Meses

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo ofício de solicitação para manifestação de interesse pela CONTRATADA em renovara o contrato 31/2018 por mais 3 meses.

A resposta pode ser feita pelo e-mail:
cportilho@ufj.edu.br
Contato: 64-99958-6607
ou
eloisa_all@ufj.edu.br

Atenciosamente,
Carlos Portilho Assis cabral.

Anexos:
OFICIO_0001717.html

```
__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____________________
08/03/22  15:28     NS                                  USUARIO : CARLOS
DATA EMISSAO       : 08Mar22   VALORIZACAO : 08Mar22  NUMERO  : 2022NS000466
UG/GESTAO EMITENTE: 156678 / 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
FAVORECIDO         : 07123895/0001-09 - CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA
TITULO DE CREDITO : 2022RC000002            DATA VENCIMENTO  : 08Mar22


OBSERVACAO
Registro Contábil referente ao APOSTILAMENTO  01/2021 ao Contrato 31/2018 de S
erviços de Limpeza da UFJ, processo 23854.000375/2022-48, CENTRALLIMP LIMPEZA
E SERVIÇOS EIRELI EPP

                                                                    CONTINUA...
LANCADO POR : 59775009120 -  CARLOS          UG : 156678   08Mar22   15:25
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MA  +  a                                                            01/001
```

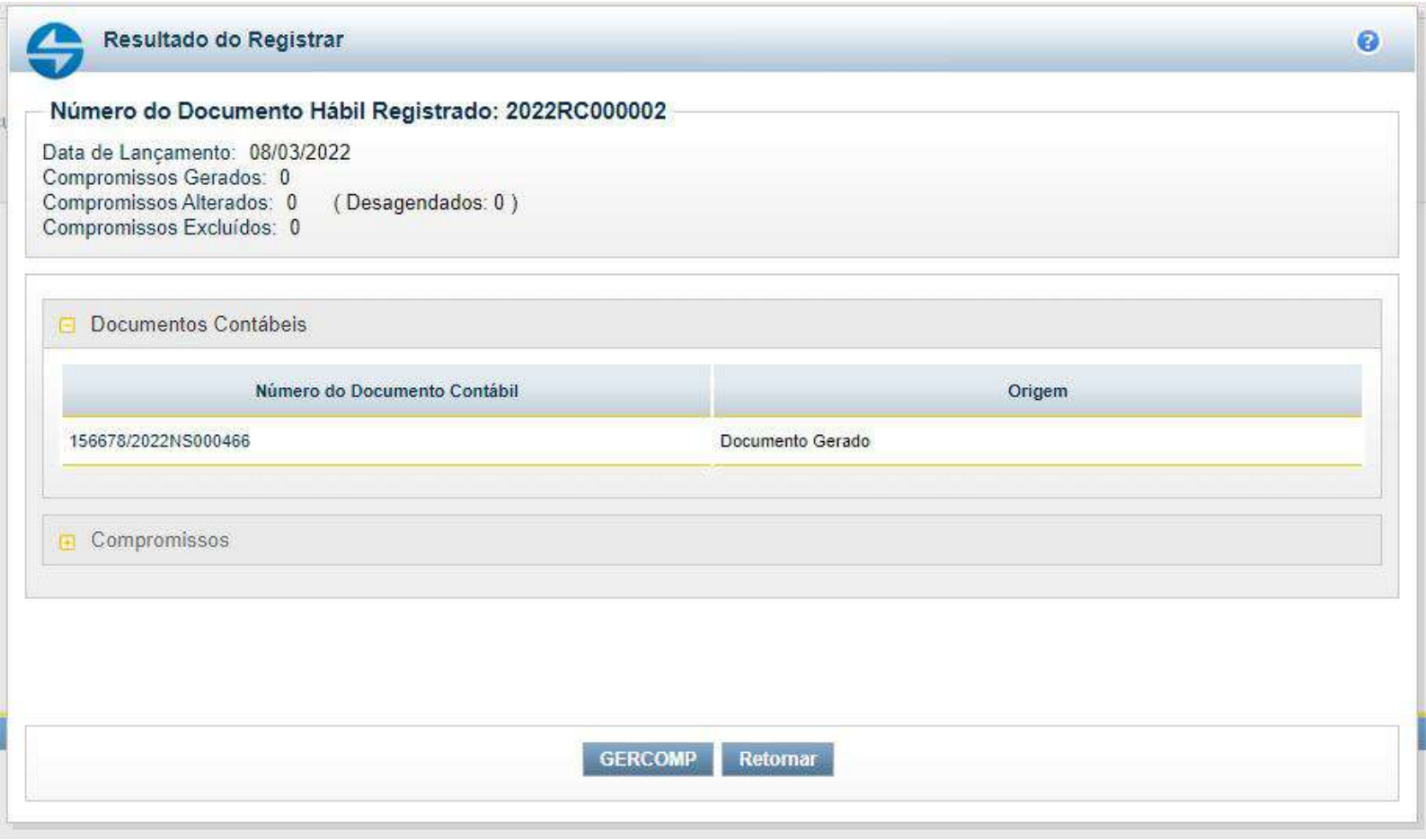
```
__ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____________________
08/03/22  15:28     NS                                  USUARIO : CARLOS
DATA EMISSAO       : 08Mar22   VALORIZACAO : 08Mar22  NUMERO  : 2022NS000466
UG/GESTAO EMITENTE: 156678 / 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
FAVORECIDO         : 07123895/0001-09 - CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA
TITULO DE CREDITO : 2022RC000002            DATA VENCIMENTO  : 08Mar22


L  EVENTO          INSCRICAO             CLAS.CONT CLAS.ORC          V A L O R
01 541905 07123895000109RCJT03118        812310901
                                                                    115.799,18




LANCADO POR : 59775009120 -  CARLOS           UG : 156678   08Mar22   15:25
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

MA + a                                                                 01/001
```


Resultado do Registrar
Número do Documento Hábil Registrado: 2022RC000002
Data de Lançamento: 08/03/2022
Compromissos Gerados: 0
Compromissos Alterados: 0 (Desagendados: 0)
Compromissos Excluídos: 0
Documentos Contábeis
Número do Documento Contábil
Origem
156678/2022NS000466
Documento Gerado
Compromissos
GERCOMP
Retornar

Documentos Contábeis

Documento Hábil: 2022RC000002

Aba	Data de Emissão	Documento Contábil
Outros Lançamentos	08/03/2022	2022NS000466

Retornar

OFÍCIO CONTR 029/2022

À **Universidade Federal de Goiás / Regional Jataí**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2/2022/DGC/UFJ – PROCESSO Nº 23854.000375/2022-48 – Contrato 031/2018 – UFG/JATAÍ.

A empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.123.895/0001-09, por meio de sua representante infra-assinada, vem respeitosamente por este instrumento oferecer resposta ao Ofício nº 2/2022/DGC/UFJ.

Informamos que está **CONTRATADA** expressa interesse no aditamento por mais 4 meses (120 dias) do contrato nº 31/2018, iniciados a partir do dia 13/05/2022.

Solicitamos ainda permanência dos postos sob quaisquer condições até o término vigente, não podendo ser alterado por qualquer outro processo licitatório, garantindo assim o período de 120 dias.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Londrina, 08 de março de 2022.

VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
CPF: 554.043.089-15
07.123.895/0001-09
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA AUGUSTO SEVERO, 203
JD. SANTOS DUMONT - CEP 86039-650
LONDRINA - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.123.895/0001-09, isenta de inscrição estadual, sediada na Rua Augusto Severo, nº 203, na cidade de Londrina/PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Vera Lucia Ramos Antunes, portadora do RG nº 3.395.776-9 e do CPF nº554.043.089-15, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Vera Lucia Ramos Antunes, portadora do RG nº 3.395.776-9 e do CPF nº554.043.089-15, cuja função/cargo é, sócio Proprietária, **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:** cpl@centrallimp.com.br / **Telefone: (43) 3321-0367**

8) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação.

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10) Que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos), salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

11) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Londrina, 08 de março de 2022.

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Vera Lucia Ramos Antunes
Sócia-Proprietária
07.123.895/0001-09
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
RUA AUGUSTO SEVERO, 203
JD. SANTOS DUMONT - CEP 86039-650
LONDRINA - PR

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.123.895/0001-09
VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
SOCIA PROPRIETARIA

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pelo presente instrumento, a empresa, CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. , inscrita no CNPJ nº 07.123.895/0001-09, isenta de inscrição estadual, sediada na Rua Augusto Severo, nº 203, na cidade de Londrina/PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Vera Lucia Ramos Antunes, portadora do RG nº 3.395.776-9 e do CPF nº554.043.089-15, Declara que: sob as penas da lei, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, 08 de março de 2022.

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Vera Lucia Ramos Antunes
Sócia-Proprietária

07.123.895/0001-09
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA AUGUSTO SEVERO, 203
JD. SANTOS DUMONT - CEP 86039-650
LONDRINA - PR

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.123.895/0001-09
VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
SOCIA PROPRIETARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO

Em manifesto ao Ofício n° 2, contido no evento n° **0004082**, a empresa **Cetrallimp Limpeza e Serviços LTDA**, expressa interesse pelo aditamento do Contrato n° 31/2018 por mais 4 meses**.** Considerando o interesse, inicial, da Universidade Federal de Jataí em aditar o contrato por apenas 3 meses, **manifesto em favor** da Centrallimp Limpeza e Serviços LTDA, **pelo aditamento do contrato por 4 meses**, a fim de que haja tempo hábil para elaboração de uma nova licitação.

Ademais, trata-se de serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo objetivo é a limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial, qual vem sendo executado de maneira regular e satisfatória aos objetivos do contrato, não havendo motivo algum que desabone os serviços prestados até então.

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitora Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 22/03/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004955** e o código CRC **12BDAF0D**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0004955

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

OFÍCIO Nº 12/2022/DGC/UFJ

Processo nº 23854.000375/2022-48

Jataí, 04 de abril de 2022.

À Senhora

Sra. **Vera Lucia Ramos Antunes**

Sócia Administradora

CENTRALIMP LIMPEZA E SERVIÇO LTDA

Rua Augusto Severo, 203, sala 01, Jardim Santos Dumont

Londrina-PR

CEP - 86039-650

Assunto: **Verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23854.000375/2022-48.

Senhora Diretora,

- Para renovação contratual, requer-se a declaração da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados, conforme exigência da Instrução Normativa n° 05 de 2017.

- Visto isso, solicitamos a CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, para envio de declaração se houveram custos fixos não renováveis já pagos ou não.

- São custos não renováveis: aviso prévio trabalhado ou indenizado e as incidências sobre esses itens; férias, ausências legais, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho, afastamento (licença) maternidade; insumos diversos como uniformes, equipamentos e materiais.

Atenciosamente,

Carlos Portilho Assis Cabral
Diretor da Diretoria de Gestão de Contrato de Serviços
Universidade Federal de Jataí

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 04/04/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012279** e o código CRC **33792DFE**.

Rodovia BR 364, Km 192, nº 3800, - Bairro Setor Industrial - Telefone:
CEP 75801-615 Jataí/GO - https://portalufj.jatai.ufg.br/
protocolo@ufj.edu.br

E-mail - 0012305

Data de Envio:
04/04/2022 09:53:24

De:
UFJ/Não responda <naoresponda_sei@ufj.edu.br>

Para:
licit@centrallimp.com.br

Assunto:
Solicitação - Declaração de Custos Fixos Não Renováveis

Mensagem:
Prezado(a),

Segue em anexo ofício de solicitação para envio de declaração acerca da utilização ou não de custos fixos não renováveis

A resposta pode ser feita pelo e-mail:
cportilho@ufj.edu.br
Contato: 64-99958-6607
ou
eloisa_all@ufj.edu.br

Atenciosamente,
Carlos Portilho Assis Cabral.

Anexos:
Custos Fixos não Renováveis.pdf
OFICIO_0012279.html

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.123.895/0001-09**	DUNS®:	**678430663**
Razão Social:	**CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRALLIMP**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/03/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/07/2022**
FGTS	Validade:	**23/04/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**29/06/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 597.750.091-20 Nome: CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL
Ass: _____

Certidão SICAF - Regularidade (0012426) SEI 23854.000375/2022-48 / pg. 17

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2022 12:05:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.123.895/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.123.895/0001-09
Certidão nº: 10669053/2022
Expedição: 04/04/2022, às 12:11:32
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.123.895/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.123.895/0001-09
Razão Social: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA
Endereço: R AUGUSTO SEVERO 203 SALA 1 / SANTOS DUMONT / LONDRINA / PR / 86039-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032500395476941947

Informação obtida em 04/04/2022 12:16:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado de Regularidade do FGTS (0012591) SEI 23854.000375/2022-48 / pg. 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.123.895/0001-09 **MATRIZ**		**12/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRALLIMP	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO SEVERO	**203**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.039-650	**JD SANTOS DUMONT**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTRALLIMP@CENTRALLIMP.COM.BR	**(43) 3321-0367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **12:37:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (0012593) SEI 23854.000375/2022-48 / pg. 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.123.895/0001-09 **MATRIZ**		**12/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO SEVERO	**203**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.039-650	**JD SANTOS DUMONT**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CENTRALLIMP@CENTRALLIMP.COM.BR	**(43) 3321-0367**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **12:37:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (0012593) SEI 23854.000375/2022-48 / pg. 23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.123.895/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:57 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2022.
Código de controle da certidão: **3D78.1D0C.3609.DA89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

de existência de previsão em contrato administrativo

Está previsto no **Contrato n° 31/2018 0012644**, em sua cláusula segunda e no edital, item 12.1 sobre o termo de contrato, que existe previsão para renovação contratual para até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse das partes.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012637** e o código CRC **B0BDA31B**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012637

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, em regime especial, criado pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Samambaia, Reitoria, Goiânia – GO, CNPJ nº. 01.567.601/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, nos termos do Art. 46, alínea "a" do seu Regimento, representado por sua Vice Reitora **Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, RG nº 745836 SSP-GO, CPF nº. 167.056.881-49, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.123.895/0001-09, sediada na Rua Augusto Severo, nº 203, sala 01, Jardim Santos Dumont, em Londrina-PR, CEP 86.039-650, endereço eletrônico **licit@centrallimp.com.br** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Vera Lucia Ramos Antunes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.395.776-9 e inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.012579/2017-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente **contratação são os serviços de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial, com fornecimento de máquinas e equipamentos a serem executados na Regional de Jataí**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Os serviços e valores contratados são:

Nº	Tipos de Pisos	Metragem Anual	Valor Unitário
01	Pisos Frios - Profunda	101.358²	R$ 2,75
02	Pisos Frios - Manutenção	265.365m²	R$ 2,29
03	Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	4.485m²	R$ 6,11
04	Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	4.485m²	R$ 4,23
05	Área interna espaços livres	5.635m²	R$ 2,29
06	Banheiros (Profunda)	24.194m²	R$ 6,87
07	Banheiros (Manutenção)	22.100m²	R$ 4,58
08	Esquadrias Interna e Externas	292m²	R$ 1,04
09	Acervos	233m²	R$ 3,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/05/2018 e encerramento em 13/05/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.*

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 101.186,28 (cento e um mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.214.235,38 (um milhão duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais trinta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício **de 2018/2019,** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153052/15226
Fonte: 0112.000.000
Programa de Trabalho: 108245
Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 60.711,77 (sessenta mil setecentos e onze reais setenta e sete centavos, em uma das modalidade prevista correspondentes as condições previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão funcionários e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Contrato n° 31/2018 (0012644) SEI 23854.000375/2022-48 / pg. 28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA CONTA VINCULADA

14.1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

14.1.1 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

I. 13º salário, Férias e Abono de Férias;
II. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
III. Impacto sobre férias e 13º salário.

14.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I. Abertura de conta vinculada junto a Caixa Econômica Federal, agência do Campus Samambaia, entidade está que possui acorde de parceria técnica com a instituição;
II. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo especifico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração. Este termo deverá ser entregue no CEGEF/UFG.

14.3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança.

14.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.1.2, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

14.5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

14.6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários ocorridas durante a vigência do contrato.

14.1.3 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento, com antecedência de 10 dias de seus vencimentos.

14.1.4 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

14.1.5 A autorização de que trata o item anterior será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

14.7. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.9. valores provisionados para atendimento do item 14.1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

14.10. Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº. 8.212/91.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Prof. Sandramara Matias Chaves

CONTRATADA
CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Sra. Vera Lucia Ramos Antunes

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Notária Delegada MARIZA PETERLINI
Avenida São João, nº 1003 Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290
Reconheço por semelhança a firma de:
[8xn9PPd0]-VERA LUCIA RAMOS ANTUNES.
em 09/05/2018 09:09:02 e do que dou fé. Em testemunho
da verdade.
ESC. AUTORIZADO: WESLLEY MULLER SILVA
SELO DIGITAL Nº: khFKr . MCsFr . 6RO7q - a4mXq . wrQtz
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

11º TABELIONATO DE NOTAS
Mariza Peterlini
Agente Delegada
Londrina - PR

WESLLEY MULLER SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

11º TABELIONATO DE NOTAS

Contrato nº 31/2018 (0012644) SEI 23854.000375/2022-48 / pg. 30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 31/2018

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.123.895/0001-09, por intermédio de sua representante legal, a **Sra. Vera Lucia Ramos Antunes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.395.776-9 e inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, **AUTORIZA**, para os fins dos dispostos nos Anexos VII-B e XII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária da Caixa Econômica Federal, agência 0667;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Goiânia, 08 de maio de 2018

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
Vera Lucia Ramos Antunes

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Notária Delegada MARIZA PETERLINI
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290
Reconheço por semelhança a firma de:
[8xn9PPd3]-VERA LUCIA RAMOS ANTUNES..
em 09/05/2018 09:15:55 e do [illegible]
da verdade.
ESC. AUTORIZADO: WESLLEY MULLER SILVA
SELO DIGITAL Nº: xhFKr . XVFFm . bm07q - a4JXq . bsTQ3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

11º TABELIONATO DE NOTAS

WESLLEY MULLER SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Mariza Peterlini
Agente Delegada
Londrina - PR

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO

De acordo com o item 2 do Termo de Referência (pág. 13) o Serviço de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial é considerado de natureza continuada por se enquadrar nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo quadro ou plano de cargos.

Sendo assim, como no quadro da Universidade Federal de Jataí não se encontra esse tipo de serviço, é necessário a criação de um contrato de prestação de serviço de forma continuada para suprir as necessidades de limpeza e conservação da dependências da UFJ.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012648** e o código CRC **8B0F2E13**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012648

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

NÃO HOUVE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE

O **Contrato nº 31/2018 0012644** expira no dia **13/05/2022** e não existiu nenhuma interrupção durante o período de sua prestação do serviço e tem sua renovação feita um mês antes deste vencimento, evitando que a prorrogação seja feita após o prazo expirado, já que "não se prorroga o que está expirado, acabado, em suma que não está em vigor". Assim, a Minuta do Termo Aditivo a ser analisada consta a nova vigência explicitada no Objeto da Contratação. Como existe a realização dos serviços com a devida cobertura contratual e a celebração do aditivo será feita dentro do prazo de vigência atual, não existirá Solução de Continuidade.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012650** e o código CRC **28636073**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012650

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

RELATÓRIO

SOBRE A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato ocorreu de forma satisfatório e vem sendo acompanhada pelo Fiscal do Contrato, onde sempre que necessário anota-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e a empresa as atende, sempre que acionados, de forma a se ajustar aos pedidos de adequações e melhorias nas atividades, faltas ou defeitos observados dos prestadores de serviço.

A contratada vem mantendo regularmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais durante a execução do contrato, que foram analisados mensalmente pelo Fiscal do Contrato, afastando a possibilidade da UFJ responder solidariamente a qualquer tipo de possíveis ações trabalhistas. Sendo assim, **CONCLUO** pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações contratuais, o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 e da IN SEGES/MP nº 05/2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012652** e o código CRC **B84993CC**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012652

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

SOBRE A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma Renovação Contratual, onde não existirá nenhum acréscimo de valor aos montantes pagos pelos postos de trabalho para prestação de serviços, já que isso já foi feito através de repactuação baseado na CCT 2021, mantendo os mesmos valores após assinatura do Termo Aditivo de renovação contratual 2022.

Verificamos que a empresa mantém os valores pagos ao prestadores de serviços, em cada um de seus postos, de acordo com o previsto na CCT de cada categoria. Sendo assim, a empresa contratada tem o seu contrato que mantém a vantajosidade da contratação pois o preço praticado pela empresa contratada e aqueles praticados no mercado são todos baseados na CCT, o que demonstra que não existe a necessidade de uma nova contratação.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012656** e o código CRC **DDDBBB5C**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012656

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

QUANTO À DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Informo que os recursos para renovação do **Contrato nº 31/2018 0012644** de serviço de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial, entre a Universidade Federal de Jataí e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, estão previstos no **PTRES 170646 - Fonte 8100000000 - Natureza da Despesa 339039**.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012661** e o código CRC **A05CD9CF**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012661

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO

DO FISCAL DO CONTRATO

Vimos através do presente, informar quanto a regularidade do Contrato n° 31/2018, não havendo nenhuma pendência quanto às regularidades fiscais e trabalhistas, bem como às demais obrigações, que estão sendo executadas a contento.

Não havendo nenhum motivo que desabone os serviços prestados, somos pela aprovação da prorrogação do contrato para o período de 14/05/2022 a 13/09/2022.

Atenciosamente,

VANIA KLEIN GAROLLO
Fiscal do contrato

Documento assinado eletronicamente por **VANIA KLEIN GAROLLO**, **TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 12/04/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012664** e o código CRC **EA204E2F**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012664

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MANIFESTAÇÃO

DO GESTOR DO CONTRATO

Trata-se de serviço continuado cujo objeto é o serviço de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial da UFJ com a prorrogação do **Contrato n° 31/2018 0012644**, firmado com a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, referente ao processo SEI - UFJ n° 23854.000375/2022-48.

O fiscal do contrato manifestou-se favorável à prorrogação e atestou a qualidade dos serviços, através do doc. SEI 0012664 e vem emitindo relatórios de controle de execução do contrato que são feitos mensalmente e encaminhados com as notas fiscais para liquidação, em processo separado e relacionado ao processo principal, não havendo nenhuma irregularidade conforme constatado, a situação cadastral da empresa junto ao SICAF e demais certidões CEIS, CNJ e TCU, identificamos a regularidade da empresa conforme documentos 0012426 e 0012584, respectivamente, e não havendo nenhuma pendência quanto às regularidades fiscais e trabalhistas, bem com às demais obrigações , que estão sendo executadas a contento, e não havendo nenhum motivo que desabone os serviços prestados, manifesto favorável pela prorrogação do contrato para o período de **14/05/2022 a 13/09/2022**.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012665** e o código CRC **0F01A943**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012665

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MINUTA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO **01/2022** AO **CONTRATO Nº 31/2018** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA NA UFJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, Autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, , sediada na BR 364, km 195, nº 3.800 CEP 75.801-615 Jataí – GO., CNPJ 35.840.659/0001-30 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor *pro tempore* **Prof. Américo Nunes da Silveira Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1570780 - SSP/GO, C.P.F. nº 538.895.926-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Jataí - GO, nomeado pela Portaria nº 2.121, publicado no dou, Seção 2, de 11/12/2019

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.123.895/0001-09, estabelecida na Rua Augusto Severo, 203, sala 01, Jardim Santos Dumont, Londrina-PR, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. **Vera Lucia Ramos Antunes**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.395.775-9 e inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO - Processo nº. 23070.012579/2017-81 que será regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, legislação complementar, outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato para o período de **14/05/2021 à 13/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, Termo Aditivos e Apostilamentos, que não tenham sido Expressas ou implicitamente alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;

- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;

- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFJ: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012684** e o código CRC **3D30218D**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012684

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

RELATÓRIO

0015792

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - PROAD CHECKLIST DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL ADITAMENTO/APOSTILAMENTO				
DOCUMENTOS	**Houve atendimento?**			**Documento SEI**
	Sim	**Não**	**Não se Aplica**	
a) Previsão em contrato administrativo;	**X**			0012637
b) Manifestação do interesse da contratada na prorrogação (item 3, e, do anexo IX da IN SEGESP/MP nº 05/2017);	**X**			0004082
c) Caracterização do serviço como continuo (item 3, a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0012648
d) Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 3, de 1º de abril de 2009);	**X**			0012650
e) elaboração de relatório sobre a regularidade da execução contratual (item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0012652
f) interesse motivado da Administração na continuidade da execução dos serviços (item 3, c, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0001717
g) Manifestação sobre a vantajosidade da contratação, acompanhada da metodologia adotada, e compatibilidade com os preços máximos fixados pela SEGES/MP, quando existirem (item 3, d, 4, 7 8 e 11 a, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0012656
h) Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993);	**X**			0012426
i) Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública (item 11, b, do anexo IX da IN	**X**			0012584 0012586 0012591 0012593 0012633

SEGES/MP nº 05/2017);				
j) Verificação da existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos (item 9 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0012716
k) juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV (art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0015792
l) No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo IV (art. 26, § 1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017), com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS (art. 218 § 1º, da IN SEGES/MP nº 05/2017);			**X**	
m) efetiva disponibilidade orçamentária (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			0012661
n) Declaração de que não emprega menores e de fatos impeditivos;	**X**			0004084
o) Manifestação do Fiscal do Contrato;	**X**			0012664
p) Manifestação do Gestor do Contrato;	**X**			0012665
q) Renovação da garantia contratual com a atualização necessária (art. 55, VI, e art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017);	**X**			minuta aditivo 0012684
r) Publicidade na imprensa oficial art. 26 da Lei nº 8.666/93;	**X**			minuta aditivo 0012684
s) Elaboração da minuta do termo aditivo;	**X**			0012684
t) Autorização da Autoridade Competente.	**X**			0004955

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012698** e o código CRC **D2FBD276**.

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO

Ao Pró-Reitor de Administração e Finanças da PROAD/UFJ

Dyomar Toledo Lopes

Senhor Pró-Reitor,

Encaminhamos o presente processo para as providências cabíveis para o Aditivo de Renovação do contrato **31/2018**, firmado com a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, com base na manifestação de interesse contida no ofício n° 2 0001717.

A renovação contratual do contrato pleiteado, foi atendido pela CONTRATADA pelo documento 0004082, ofício da empresa com demonstração de interesse em atender ao pedido e foi devidamente analisado..

O pedido de **ACRÉSCIMO** atende na íntegra as exigências da IN 07/2017 do MPOG.

Ainda, quanto aos valores dos custos fixos ou variáveis não renováveis que foram amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação foram excluídos da Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, não constando mais esses valores nos aditivos e/ou apostilamentos posteriores. Foi verificado que a empresa utilizou todos os custos no período de 14/05/2021 até então, não sendo necessário a supressão de nenhum valor, nem a solicitação de nova planilha de custos e formação de preços.

Na consulta da situação cadastral da empresa junto ao SICAF, não existe pendências nas certidões fiscais e trabalhista, nem ocorrências de suspensão ou impedimento de licitar.

Diante do exposto, sugerimos manifestação do Pró-Reitor de Administração e Finanças quanto a disponibilidade orçamentária. Posteriormente, o encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal para análise, parecer e aprovação da **Minuta do Termo Aditivo** 0012684, nos termos do parágrafo único, do art.38, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012716** e o código CRC **C85DCC39**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0012716

MAPA DE RISCO
FASE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01 **Empresa não aceitar prorrogar o Contrato**			
Probabilidade:	(x) Baixa	( )Média	( )Alta
Impacto:	( ) Baixa	( )Média	(x)Alta

Id	**Dano**	
1.	Não continuidade do serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar planejamento e entrar em contato com empresa em tempo hábil para verificar interesse de prorrogação.	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Equipe de gestão do contrato realizar procedimentos para nova licitação	Equipe de gestão do contrato

RISCO 02 **Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do aditivo**			
Probabilidade:	() Baixa	(x)Média	( )Alta
Impacto:	() Baixa	( )Média	(x)Alta

Id	**Dano**	
1.	Não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificação do fornecedor para regularizar a documentação de habilitação, aguardar a regularização para formalização do termo aditivo.	Equipe de gestão do contrato
2.	Não havendo a regularização do SICAF, providenciar instauração de processo Administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.	Equipe de gestão do contrato
3.	Providenciar contrato emergencial para atendimento aos serviços até formalização de novo processo licitatório.	Equipe de gestão do contrato

RISCO 03 **Eliminação dos custos não renováveis ou já amortizados**			
Probabilidade:	() Baixa	(x)Média	( )Alta
Impacto:	() Baixa	(x)Média	()Alta

Id	**Dano**
1.	Não atendimento ao Anexo IX, item 9 da IN 05/2017

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar a planilha de custo e formação de preços para negociação com a empresa.	Equipe de gestão do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Não sendo a empresa pelo ajuste, providenciar nova licitação para atendimento ao objeto do serviço.	Equipe de gestão do contrato

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

MINUTA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO **01/2022** AO **CONTRATO Nº 31/2018** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA NA UFJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E A EMPRESA **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI, Autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, , sediada na BR 364, km 195, nº 3.800 CEP 75.801-615 Jataí – GO., CNPJ 35.840.659/0001-30 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor *pro tempore* **Prof. Américo Nunes da Silveira Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1570780 - SSP/GO, C.P.F. nº 538.895.926-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Jataí - GO, nomeado pela Portaria nº 2.121, publicado no dou, Seção 2, de 11/12/2019

CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.123.895/0001-09, estabelecida na Rua Augusto Severo, 203, sala 01, Jardim Santos Dumont, Londrina-PR, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. **Vera Lucia Ramos Antunes**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.395.775-9 e inscrita no CPF sob o nº 554.043.089-15, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO - Processo nº. 23070.012579/2017-81 que será regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pelas Leis nº 8.883 de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, legislação complementar, outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato para o período de **14/05/2022 à 13/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, Termo Aditivos e Apostilamentos, que não tenham sido Expressas ou implicitamente alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;

- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;

- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFJ: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016008** e o código CRC **6C8873D0**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0016008

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS

DESPACHO

Ao Pró-Reitor de Administração e Finanças da PROAD/UFJ

Dyomar Toledo Lopes

Senhor Pró-Reitor,

Por meio deste, informo que a Minuta 0012684 fora retificada quanto a Cláusula Primeira, do Objeto. Onde se lê "14/05/2021", lê-se "14/05/2022" na Minuta 0016008.

Encaminho o presente processo para as providências cabíveis de aditamento do Contrato n° 31/2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS PORTILHO ASSIS CABRAL**, **Diretor da Diretoria de Gestão Contratos de Serviços**, em 12/04/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016018** e o código CRC **25D5B16A**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0016018

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO

Ao Gabinete da Reitoria - UFJ

Autorizo a prorrogação do contrato 31/2018 para o período de **14/05/2022 à 13/09/2022**, com base no art. 57 II da Lei 8666/93, firmado com a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

Informo que os **recursos para a renovação do contrato nº 31/2018** de Serviços de limpeza, entre a UFJ e a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, estão previstos no **PTRES 170646 - Fonte 8100000000 - Natureza da Despesa Rubrica 339037**.

Encaminho então o presente processo para que seja enviado **para análise da Minuta do Termo Aditivo** SEI 0016008 pela Procuradoria Federal/UFJ.

Prof. Dyomar Toledo Lopes
Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças - UFJ

Documento assinado eletronicamente por **DYOMAR TOLEDO LOPES**, **Pró-Reitor Pro Tempore de Administração e Finanças**, em 20/04/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016082** e o código CRC **94C8FE0C**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0016082

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

À Procuradoria Federal - UFG/PGF/AGU,

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação quanto a minuta do termo aditivo **0016008**, nos termos do parágrafo único, do art.38, da Lei 8.666/93.

Após, retornem-se os autos a este Gabinete, para as demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO NUNES DA SILVEIRA NETO**, **Reitor Pro Tempore da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 20/04/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018458** e o código CRC **9F40C7FA**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0018458

UFJ

Marinalva Oliveira Teixeira <marinalva.oliveira@ufj.edu.br>

Processo para análise da Procuradoria Federal - Processo 23854.000375/2022-48

1 mensagem

Secretaria Executiva <secretaria.executiva@ufj.edu.br> 20 de abril de 2022 10:50
Para: protocolo.cidarq@ufg.br, procuradoria@ufg.br, andersonsilva@ufg.br
Cc: Pró Reitoria de Gestão e Finanças <proad@ufj.edu.br>, Gabinete Reitoria <gabinete.reitoria@ufj.edu.br>

SEI_23854.000375_2022_48.zip

Prezados (as),

De ordem da Reitoria/UFJ, encaminhamos em anexo o Processo 23854.000375/2022-48, para análise da Procuradoria Federal quanto a Minuta do Termo Aditivo SEI 0016008.

Atenciosamente,

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Marinalva de Oliveira Teixeira
Secretária Executiva
Secretária dos Órgãos Colegiados
Reitoria/UFJ - Telefone:(64) 3606 8202
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

Ao DCF/UFJ,

Considerando os procedimentos realizados para o envio do processo para a Procuradoria Federal, conforme consta nos documentos Sei 0018463 e que no momento aguarda-se a manifestação da PF, encaminhamos o presente processo, para conhecimento e providências.

Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, **Secretária Executiva**, em 20/04/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018465** e o código CRC **A71B1BF8**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0018465

UFJ

Marinalva Oliveira Teixeira <marinalva.oliveira@ufj.edu.br>

Re: Processo para análise da Procuradoria Federal - Processo 23854.000375/2022-48

1 mensagem

MAURICIO ALMEIDA DA SILVA <mauricio.almeida1988@ufg.br> 20 de abril de 2022 18:43
Para: Secretaria Executiva <secretaria.executiva@ufj.edu.br>
Cc: "protocolo.cidarq" <protocolo.cidarq@ufg.br>, procuradoria <procuradoria@ufg.br>, ANDERSON LOURENCO SILVA DE SOUSA <andersonsilva@ufg.br>, Pró Reitoria de Gestão e Finanças <proad@ufj.edu.br>, Gabinete Reitoria <gabinete.reitoria@ufj.edu.br>

Senhores(as),

Apenas o e-mail encaminhado foi cadastro no SEI-UFG no processo **23070.012579/2017-81**.

Orientamos, no processo de cadastro dos processos passivos do SEI-UFG no SEI-UFJ, que seja respeitado o disposto nas seguintes normativas:

- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 (Dispõe sobre os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo - NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); e
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.677,DE 7 DE OUTUBRO DE 2015 (Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal).

No momento do encaminhamento dos processos do SEI-UFJ à UFG, utilizar a ferramenta do SEI (**Gerenciar Disponibilização de ACesso Externo**)  , caso possível, pois assim teremos acesso a todos os metadados do processo na origem, além do conteúdo, facilitando as operações de registro do respectivo processo no SEI-UFG, assim como a interpretação do conteúdo pelas unidades que tenham que atuar no mesmo.

Como o arquivo zipado encaminhado no presente e-mail excede 25 mb, limite de arquivo comportado pelo SEI-UFG, para que possamos registrá-lo no SEI-UFG, solicitamos, por gentileza, a disponibilização do acesso integral ao mesmo no SEI-UFJ, por meio da ferramenta do SEI (**Gerenciar Disponibilização de ACesso Externo**)  , para o e-mail do protocolo da UFG, **protocolo.cidarq@ufg.br**.

Atenciosamente,

Maurício Almeida da Silva
Arquivista
Centro de Informação, Documentação e Arquivo - UFG
E-mail: mauricio.almeida1988@ufg.br
cidarq.ug.br

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 10:50, Secretaria Executiva <secretaria.executiva@ufj.edu.br> escreveu:

SEI_23854.000375_2022_48.zip

Prezados (as),

De ordem da Reitoria/UFJ, encaminhamos em anexo o Processo 23854.000375/2022-48, para análise da Procuradoria Federal quanto a Minuta do Termo Aditivo SEI 0016008.

Atenciosamente,

Marinalva de Oliveira Teixeira

Secretária Executiva
Secretária dos Órgãos Colegiados
Reitoria/UFJ - Telefone:(64) 3606 8202
Universidade Federal de Jataí
http://portalufj.jatai.ufg.br

--
You received this message because you are subscribed to the Google Groups "protocolo.cidarq" group.
To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to protocolo.cidarq+unsubscribe@ufg.br.
To view this discussion on the web visit https://groups.google.com/a/ufg.br/d/msgid/protocolo.cidarq/CAKuiwW-NWj%3D5-AYKmOaf0tFq5K2pbw0AXfuiYNYoOcSkscfdTA%40mail.gmail.com.

UFJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO

Ao DCF/UFJ,

Considerando o recebimento do E-mail 0018890 Cidarq/UFG, informamos que na data de hoje 25/04/2022, o processo foi disponibilizado para acesso do **protocolo.cidarq@ufg.br** como usuário externo, por um período de 30 dias.

Documento assinado eletronicamente por **MARINALVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, **Secretária Executiva**, em 25/04/2022, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018893** e o código CRC **A92729FE**.

Referência: Processo nº 23854.000375/2022-48 SEI nº 0018893